

6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	PRÓ SAÚDE ABASH – HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE
CNPJ	24.232.886/0094-66
Endereço da filial	AVENIDA UIRAPURU, ESQUINA COM A MUTUM, S/ N°
Representante legal	RONALDO PASQUARELLI

CONTRATADA

Denominação social	TERAPIA INTENSIVA UB SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ	12.107.104/0001-89
Sede	Rua da Constituição, 751, sala 16. CEP 38025-110 – Bairro: Nossa Senhora da Abadia – Uberaba – MG

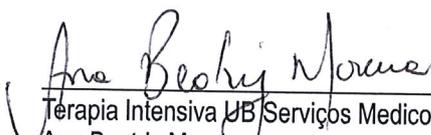
Considerando o vínculo contratual (contrato de prestação de serviços médicos) firmado entre as partes no dia 02/07/2011, resolvem na melhor forma de direito e para que surtam os resultados pretendidos, aditarem o mesmo, especialmente para que:

1. Seja encerrado por vontade comum, encerrado (distratado) a prestação de serviços relativa à Unidade de Terapia Intensiva Adulta e à especialidade de Clínica Médica, permanecendo vigente o Instrumento contratual em relação a equipe médica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e especialidade de Pediatria.
2. Em virtude da diminuição dos serviços nas áreas especificadas no item 01 do presente aditivo, o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de R\$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais), não podendo sofrer qualquer desconto senão os porventura aplicáveis em decorrência da legislação fiscal aplicável à relação.
3. O descumprimento do pagamento no valor fixado no item 02, seja parcial ou total, seja a que título for, ensejará a aplicação da penalidade contratual prevista, ainda que a mora decorrer de retenção indevida de parte da quantia a ser percebida.
4. Por fim, considerando ainda as tratativas já efetuadas entre as partes através de reuniões e troca de correspondências eletrônicas, a CONTRATADA estará obrigada ao atendimento das especialidades ora destratadas até às 07h00 do dia 30 de abril de 2013, momento em qual efetivamente encontrar-se-á encerrada de pleno direito a prestação das especialidades ora distratadas, sendo devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA os valores decorrentes da prestação de serviços das especialidades até data e horário mencionados.
5. No caso de não pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços das especialidades ora distratadas, aplicar-se-ão aos mesmos, até a efetiva quitação, todas as penalidades previstas no instrumento contratual vigente entre as partes, podendo, inclusive, ensejar a rescisão de todos os serviços, conforme item "b" da cláusula 42 do Instrumento Contratual.

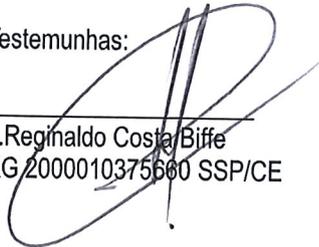
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais, inclusive as relacionadas à atualizações, que deverão ser consideradas desde a assinatura do Instrumento Contratual, não servindo o presente como novação de prazo.

Santa Helena de Goiás, 15 de Abril de 2013.

Pró-Saúde Assoc. Benef. de Assist. Social e Hospitalar
Ronaldo Pasquarelli


Terapia Intensiva UB Serviços Medico-Hospit. Ltda.
Ana Beatriz Moreira

Testemunhas:


1. Reginaldo Costa Biffe
RG 2000010375660 SSP/CE


2. Andréa Prestes
RG 6051882824 SSP/RS